



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº100, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a unificação seguida de desmembramento dos lotes 10, 11, 12 da Quadra “J”, situado no Condomínio Horizontal de Lotes SENSE XANGRI-LÁ, localizado da Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei nº 1.111, de 06 de Junho de 2008, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação seguido de desmembramento dos Lotes 10 (dez), Lote 11 (onze) e Lote 12 (doze), da Quadra “J”, Setor 397 (trezentos e noventa e sete), localizado no Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **SANTHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme matrículas nº 909, 910 e 911, na Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo serão unificados e após desmembrados, formando dois novos lotes, que serão denominados Lote 10 (dez) e Lote 11 (onze) da Quadra “J”, com a seguinte redação:

Situação Intermediária:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 10 (DEZ): Um terreno urbano, situado no **Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá**, localizado na Praia e Município de Xangri-Lá, constituído dos **lotes 10 (dez), 11 e 12, que será denominado lote 10 (dez)**, da **quadra “J”**, tendo as seguintes medidas: medindo 34,77m (trinta e quatro metros e setenta e sete centímetros) de largura na frente e 65,61m (sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Nordeste, com a via de circulação 7 (sete), onde faz frente; ao Sudoeste, com a Área Condominial 7 (sete); ao Sudeste, com o lote 09 (nove); e ao Noroeste, com a Área Condominial 7 (sete), onde forma esquina, tendo área real privativa de 1.505,43m² (mil, quinhentos e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), área real de uso comum de 2.204,07m² (dois mil, duzentos e quatro metros e sete decímetros quadrados) e área real total de 3.709,50m² (três mil, setecentos e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,02166, localizando-se no quarteirão formado pela via de circulação 4 (quatro), via de circulação 7 (sete) e Área Condominial 7 (sete).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº100, DE 13 DE MAIO DE 2021.

SITUAÇÃO PROPOSTA:

UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 10 (DEZ): UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 10 (DEZ): Um terreno urbano, situado no **Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá**, Setor 397 (trezentos e noventa e sete), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá, constituído do **lote 10 (dez) e parte do lote 11 (onze), que será denominado lote 10 (dez)**, da **quadra “J”**, tendo as seguintes medidas: medindo 17,385m (dezessete metros e trezentos e oitenta e cinco milímetros) de largura na frente e 32,805m (trinta e dois metros e oitocentos e cinco milímetros) nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Nordeste, com a via de circulação 7 (sete), onde faz frente; ao Sudoeste, com a Área Condominial 7 (sete); ao Sudeste, com o lote 09 (nove); e ao Noroeste, com o lote 11 (onze), tendo área real privativa de 752,715m² (setecentos e cinquenta e dois metros setenta e um decímetros e cinquenta centímetros quadrados), área real de uso comum de 1.102,035m² (mil, cento e dois metros, três decímetros e cinquenta centímetros quadrados) e área real total de 1.854,75m² (mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,01083, distando 138,86m (cento e trinta e oito metros e oitenta e seis centímetros) da esquina da via de circulação 4 (quatro), localizando-se no quarteirão formado pela via de circulação 4 (quatro), via de circulação 7 (sete) e Área Condominial 7 (sete).

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 11 (ONZE): Um terreno urbano, situado no **Condomínio Horizontal de Lotes Sense Xangri-Lá**, Setor 397 (trezentos e noventa e sete) localizado na Praia e Município de Xangri-Lá, constituído de parte do **lote 11 (onze) e do lote 12 (doze), que será denominado Lote 11 (onze)**, da **quadra “J”**, tendo as seguintes medidas: medindo 17,385m (dezessete metros e trezentos e oitenta e cinco milímetros) de largura na frente e 32,805m (trinta e dois metros e oitocentos e cinco milímetros) nos fundos, por 30,00m (trinta metros) de comprimento da frente aos fundos, em ambos os lados, e com as seguintes confrontações: ao Nordeste, com a via de circulação 7 (sete), onde faz frente; ao Sudoeste, com a Área Condominial 7 (sete); ao Sudeste, com o lote 10 (dez); e ao Noroeste, com a Área Condominial 7 (sete), onde forma esquina, tendo área real privativa de 752,715m² (setecentos e cinquenta e dois metros setenta e um decímetros e cinquenta centímetros quadrados), área real de uso comum de 1.102,035m² (mil, cento e dois metros, três decímetros e cinquenta centímetros quadrados) e área real total de 1.854,75m² (mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,01083, distando 156,245 m (cento e cinquenta e seis metros e duzentos e quarenta e cinco milímetros) da esquina da via de circulação 4 (quatro), localizando-se no quarteirão formado pela via de circulação 4 (quatro), via de circulação 7 (sete) e Área Condominial 7 (sete).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 7655/2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº100, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de maio de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração